

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

EMENDA ADOTADA AO PROJETO DE LEI Nº 4020, DE 2024

Apresentação: 10/07/2025 11:17:52.927 - CIDOSO
EMC-A 1 CIDOSO => PL 4020/2024
EMC-A n.1

Altera a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, para determinar que 0,01% dos recursos recuperados no âmbito federal em decorrência da condenação nos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores deverão ser destinados a ações governamentais de assistência e proteção à pessoa idosa.

Dê-se ao art. 2º do projeto a seguinte redação:

Art. 2º O art. 7º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo §1º-A:

“Art.

7º
.....

§1º-A No âmbito federal, 0,01% (um centésimo por cento) dos recursos provenientes da alienação dos bens, direitos ou valores de que trata o parágrafo anterior serão destinados ao Fundo Nacional do Idoso para ações governamentais de assistência e proteção à pessoa idosa, de que trata a Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010.

.....” (NR)

Sala da Comissão, em 9 de julho de 2025.

Deputado ZÉ SILVA
Presidente

